



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI 15/206

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.055, DE OUTUBRO DE 2013.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº **15/2026** de autoria da Chefe do Poder Executivo Municipal, intitulado: ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.055, DE OUTUBRO DE 2013.

Após apreciação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a proposição foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em síntese, a matéria visa alterar a redação do caput do artigo 41 da Lei Municipal nº 2.055/2013, com a finalidade de atualizar e adequar a norma às necessidades atuais da administração pública.

II – PARECER DO RELATOR

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003900320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre a adequação orçamentária e financeira das proposições, nos termos da legislação vigente e do Regimento Interno.

Analisando detidamente esta proposição, no que se refere à análise orçamentária e financeira, verifica-se que o Projeto de Lei atende às exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Consta nos autos estimativa de impacto orçamentário-financeiro, demonstrando que a despesa decorrente da implementação da medida está compatível com a capacidade financeira do Município.

Os dados apresentados indicam que o gasto com pessoal permanecerá dentro dos limites legais, situando-se abaixo do limite máximo estabelecido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, consta declaração do ordenador da despesa atestando a adequação orçamentária e financeira da medida, bem como sua compatibilidade com as peças de planejamento.

Além disso, a despesa está compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), havendo previsão de recursos para sua execução.

REGIVALDO DA SILVA LAURINDO VIANA

Relator

III – VOTOS DO PRESIDENTE E MEMBRO

O Presidente e o membro da Comissão de Finanças e Orçamento acompanham na íntegra o voto do ilustre Relator.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003900320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ANDERSON GERALDO MOURA PAGOTTO

Presidente

ERNILDO KLUZ

Membro

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003900320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após análise do Projeto de Lei nº **15/2026** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma apresentada.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”

Afonso Cláudio/ES, 07 de abril de 2026.

ANDERSON GERALDO MOURA PAGOTTO

Presidente

ERNILDO KLUZ

Membro

REGIVALDO DA SILVA LAURINDO VIANA

Relator

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003900320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003900320032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ernilo Kluz** em 09/04/2026 11:38

Checksum: **CFDEE242B0601C86AC5569834A5969DFEE6B39AF4D8D4631D33D683CE158E6E9**

Assinado eletronicamente por **Regivaldo da Silva Laurindo Viana** em 09/04/2026 13:21

Checksum: **ED9786158A9A3E0159E9C3F201A89FBB865CB36546486F5D0287BAF6E68AF31C**

Assinado eletronicamente por **Anderson Geraldo Pagotto de Moura** em 09/04/2026 14:39

Checksum: **A7A9E93E95CA84B430680D7047359187086D8541A0C890A9B0E3ADCC2895CA4C**

